

Modalidade: Pregão N.º 023/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: Constitui objeto desta licitação a contratação de seguradora para prestação de serviços de seguro automotivo para ambulâncias e veículos da administração do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência - CISRU Centro Sul, com cobertura em todo o território nacional, contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas ILIMITADA, conforme condições e especificações contidas no Termo de referência – ANEXO I, que é parte integrante deste Instrumento Convocatório.

VALOR ESTIMADO: R\$ 151.406,06 (cento e cinquenta e um mil quatrocentos e seis reais e seis centavos).

RECIBO A Empresa _____ retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____. _____, aos ____ de _____ de 2019. _____ Assinatura
--

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PELO FAX: (32) 3332-5377, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO. O CISRU CENTRO SUL NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU QUE PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NELE.

EDITAL N.º: 024/2019

Processo Licitatório N.º: 035/2019 de 05/12/2019	Pregão Presencial N.º: 023/2019
Credenciamento e abertura: 19/12/2019 de 08h30 até o início da sessão para abertura dos envelopes.	Tipo : Menor preço global
	Local: CISRU - Centro Sul – Barbacena/MG (em frente ao parque de exposições)

I – PREÂMBULO

1 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul – CISRU Centro Sul, com endereço na Rodovia BR-265, n.º 1.501, Bairro Grogotó em Barbacena/MG, CEP: 36.202-630, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.938.399/0001-72, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 035/2019**, na modalidade **Pregão Presencial nº 023/2019**, com a finalidade de selecionar propostas para **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei Federal n.º. 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal n.º. 8.666/93, de 21/06/1993, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. O pregão será conduzido pela Pregoeira, Mercês Ribeiro Santiago e Equipe de Apoio, designados pelos Atos nº 005 de 02 de janeiro de 2019 e 019 de 03 de outubro de 2019.

2 – O credenciamento e a abertura dos envelopes serão realizados de **08h30 até o início da sessão no dia 19 de dezembro de 2019**, momento no qual deverão ser entregues os envelopes “Credenciamento”, “Proposta Comercial” e “Habilitação” **com início da sessão do Pregão após o Credenciamento**, na Rodovia BR-265, n.º 1.501, Bairro Grogotó – CEP: 36.202-630 –Barbacena/MG.

3 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

3.1 - Anexo I - Termo de Referência/ Especificações do objeto;

3.2 - Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

3.3 - Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

3.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Habilitação;

3.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

3.6 - Anexo VI - Minuta contratual;

3.6 - Anexo VII - Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;

II – OBJETO

1 - Constitui objeto desta Licitação a contratação de seguradora para prestação de serviços de seguro automotivo para ambulâncias e veículos da administração do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência - CISRU Centro Sul, com cobertura em todo o território nacional, contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas ILIMITADA, conforme condições e especificações contidas no Termo de referência – ANEXO I, que é parte integrante deste Instrumento Convocatório.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, bem como as empresas enquadradas como **Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte –**

EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

1.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VII deste instrumento convocatório.

1.2 - Participam da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

2 - Não poderá participar da presente licitação Empresa:

2.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.2 - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

2.3 - Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o CISRU Centro Sul;

2.4 - Estrangeira que não funcione no Brasil.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 - No caso de participação de consórcios, é impedida a participação das empresas consorciadas, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente. É fixada a responsabilidade solidária das empresas integrantes do consórcio pelos atos praticados tanto na fase de licitação quanto na de execução da ata de registro de preços.

IV – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE “CREDENCIAMENTO”, “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

1 – Os documentos de “Credenciamento”, “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser entregues a Pregoeira no momento do Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE 1

A PREGOEIRA DO CISRU - CENTRO SUL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

“CREDENCIAMENTO”

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, E-MAIL E TELEFONE.

ENVELOPE 2

A PREGOEIRA DO CISRU - CENTRO SUL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

“PROPOSTA COMERCIAL”

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, E-MAIL E TELEFONE.

ENVELOPE 3

A PREGOEIRA DO CISRU - CENTRO SUL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, E-MAIL E TELEFONE.

V – CREDENCIAMENTO

1 - Horário do credenciamento: **a partir de 08h30 do dia 19 de dezembro de 2019 até o início da sessão para abertura dos envelopes.**

2. **A documentação a seguir deverá ser apresentada no envelope 1:**

2.1- Documento que credencie o representante a participar do certame (carta de credenciamento – conforme modelo no Anexo III) ou procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

2.2 - cédula de identidade e comprovante de registro comercial, no caso de empresa individual;

2.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e carteira de identidade dos sócios;

2.4 - em se tratando de sociedade comercial e, em caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores, bem como carteira de identidade dos sócios de ambos;

2.5 - inscrição do ato constitutivo na entidade competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

2.6 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo III e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

6 - Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, conforme modelo no Anexo IV.

7 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

8 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

9 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

10 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

11 - No caso de microempresa e empresa de pequeno porte:

11.1 – Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial competente COM DATA POSTERIOR A 30 DE ABRIL DE 2019, demonstrando o enquadramento de microempresa de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa Nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

11.2 - Declaração referente ao § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006 (conforme anexo V).

VI – PROPOSTA COMERCIAL

1 – A proposta deverá ser redigida em uma via, preferencialmente em papel timbrado da firma, se houver, com carimbo do CNPJ, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo proponente.

2 – A mesma deverá apresentar PREÇO GLOBAL, e valor unitário numérico de cada veículo e numérico e por extenso do valor total da proposta, expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, conforme a moeda brasileira.

3 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor unitário orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

4 - Incluir todos os impostos, taxas, seguros, fretes e outros encargos incidentes.

5 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação.

6 - Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº 8.666/93).

7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

8 – A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - A habilitação será feita mediante apresentação em original ou cópia autenticada por cartório pela Pregoeira ou ainda, integrante da Equipe de Apoio, publicação em órgão da imprensa oficial, dos seguintes documentos:

1.1 - PROVA DE CAPACIDADE JURÍDICA, por intermédio dos seguintes documentos:

1.1.1 - cédula de identidade e comprovante de registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e carteira de identidade dos sócios.

1.1.3 - em se tratando de sociedade comercial e, em caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e carteira de identidade dos sócios.

1.1.4- inscrição do ato constitutivo na entidade competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.1.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.6 - Os documentos relacionados nos subitens anteriores deste Título não precisarão constar do Envelope “Documentação de Habilitação”, pois já constam no Envelope “Credenciamento”.

1.2 - PROVA DE REGULARIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA, por intermédio dos seguintes documentos:

1.2.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se a empresa é individual;

1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou documento equivalente que conste o número do referido cadastro (exemplo: consulta pública comprovando o cadastro).

1.2.3 - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal inclusive quanto à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, devendo ser, esta última, a do Município em que estiver localizada a sede ou domicílio da empresa;

1.2.4 - Por força do Decreto Nº 8.302 de 04 de setembro de 2014 a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União substitui a apresentação do Documento comprobatório de regularidade relativo à Seguridade Social – CND, emitido pelo INSS.

1.2.5 - Documento comprobatório de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;

1.2.6 - Documento comprobatório de regularidade relativo a débitos trabalhistas - CNDT, expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho.

1.2.7 – Alvará de funcionamento e localização.

1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1 - Documentos da Seguradora:

a) certidão emitida pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, comprovando sua regularidade de situação perante aquele órgão oficial;

b) atestado ou certidão de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis em características com os solicitados neste instrumento convocatório.

2 – A Pregoeira poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal, na internet, para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

3 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, exceto fac-símile, autenticada por cartório competente - os extraídos pela internet estão isentos de autenticação.**

3.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais ou cópias autenticadas pelo cartório sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização.

3.2 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

4 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Pregão.

5 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 4.6 do Título VIII.

6 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7 - Os documentos retirados da internet, que poderão ser apresentados em cópias não autenticadas, terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

8 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

9 - Se a documentação de habilitação não estiver completa, incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Pregão, deverá a Pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006.

10 - No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, a Equipe de Apoio, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos demais documentos.

VIII- PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 – Após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas licitantes, a Pregoeira, no horário previsto, declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, efetuando a conferência dos envelopes contendo a “Proposta Comercial” e os “Documentos de Habilitação”, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

2 – Classificação das Propostas Comerciais.

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

2.2 – A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço global e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço global, para participarem dos lances verbais;

2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

3 – Lances Verbais

3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;

3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4 – Julgamento

4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4.2 - Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado da contratação.

4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

4.3 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço.

4.4 – Após concluída a fase de lances de todos os itens será aberto o envelope a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

4.6 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a

apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

5 - O licitante detentor do menor preço por item deverá encaminhar a Pregoeira, no endereço citado à fl.1 deste edital, até 48 (quarenta e oito) horas após a realização do Pregão, sob pena de desclassificação, a Proposta Comercial conforme Anexo II – Modelo de Planilha/ Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da Empresa licitante, CNPJ e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo.

6 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

7 - Decididos os recursos ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição e após assinatura do contrato pelo licitante vencedor, a Pregoeira devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

IX – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS

1 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes até o 2º dia útil que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser remetida via Correios no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou protocolizadas na sala do Setor de Licitações na sede do Consórcio. As impugnações deverão ser dirigidas a Pregoeira, que decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente;

1.1 - O CISRU Centro Sul não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

1.2 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

1.3 - A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no [site www.cisru.saude.mg.gov.br](http://www.cisru.saude.mg.gov.br) para conhecimento de todos os interessados.

2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

3 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail).

X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - A adjudicação do objeto licitado será feita por preço global;

2 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor,

competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XI – DA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

1 - O serviço de seguro automotivo em atendimento a frota do CISRU Centro Sul, será prestado por seguradora regularmente inscrita na SUSEP e será executado a partir da zero hora do dia 27 de janeiro de 2020 com a formalização do contrato para a referida prestação do serviço válido por 12 (doze meses).

XII – DO PREÇO E PAGAMENTO

1 – O pagamento do preço ajustado pelo serviço contratado será efetuado em 6 (seis) parcelas fixas, sendo a primeira parcela paga no prazo de até 7 (sete) dias após a apresentação da apólice em conformidade com a proposta ajustada que será apresentada pela empresa vencedora, de acordo com o Item 5 do Título VIII deste instrumento convocatório e as demais a cada 30 (trinta) dias, a contar do pagamento da primeira parcela.

2 - Em caso de irregularidade na emissão das apólices, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

5 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo do contrato.

6 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico financeiro entre as partes.

7 - Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

8 - Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

XIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS

1. Os recursos financeiros para cobertura das despesas são os constantes de recursos próprios com dotação orçamentária do CISRU Centro Sul, constantes no orçamento de 2020.

3.3.90.39.00.1.01.00.10.302.0001.2.0003 - Gestão do Consórcio - Contrato de Rateio

3.3.90.39.00.1.02.00.10.302.0001.2.0007 - Gestão do SAMU

3.3.90.39.00.1.02.00.10.302.0001.2.0008 - Gestão do NEP

XIV – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida defesa prévia, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

1.1 - Advertência por escrito;

1.2 – Multa;

1.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um

período não superior a 02 (dois) anos, conforme a forma do art.87, IV da Lei n.º 8.666/93;

1.4 – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das sanções pela contratante:

1.4.1 - rescisão do termo de contrato, sujeitando-se a contratada ao pagamento de indenização por perdas e danos à contratante.

1.4.2 – Multa que será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos serviços em atraso, por dia de atraso da entrega da prestação dos serviços.

2 – O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

3 – As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

XV – DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

2 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

4 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

5 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6- A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

6.1 - Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile, e, posteriormente, deverão ser enviados à Pregoeira em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio;

6.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

7 - As decisões do Presidente do CISRU Centro Sul e da Pregoeira serão publicadas no “Mural de Avisos e Publicações do CISRU Centro Sul”.

8 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

9 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o CISRU Centro Sul revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente

comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

10 – O CISRU Centro Sul poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

11 - Para atender a seus interesses, o CISRU Centro Sul reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

12 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site www.cisru.saude.mg.gov.br.

12.1 - As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.cisru.saude.mg.gov.br, e as publicações no “Mural de Avisos e Publicações do CISRU Centro Sul”.

13 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacao@cisru.saude.mg.gov.br e via fac-símile (32) 3332-5377.

14 - Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Barbacena/MG, 05 de dezembro de 2019.

Mercês Ribeiro Santiago
Pregoeira do
CISRU Centro Sul

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES COMERCIAIS PARA A
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Licitação a contratação de seguradora para prestação de serviços de seguro automotivo para ambulâncias e veículos da administração do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência - CISRU Centro Sul, com cobertura em todo o território nacional, contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas ILIMITADA, conforme condições e especificações do presente termo, que é parte integrante deste Instrumento Convocatório.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Faz-se necessário a abertura de Processo Licitatório visando a contratação de seguradora para atender a frota do CISRU Centro Sul, uma vez que a vigência atual do seguro da frota de veículos oficiais do CISRU expira às 24h do dia 26 de janeiro de 2019, havendo, portanto, a necessidade de contratação referido serviço. Além de garantir segurança patrimonial aos veículos, profissionais e aos usuários do SAMU 192 e ainda considerando as exigências para habilitação das centrais, unidades de suporte básico (USB) e unidades de suporte avançado (USA) do SAMU, proposto pela Secretaria de Atenção à Saúde – Departamento de Atenção Especializada – Coordenação Geral de Urgência e Emergência do Ministério da Saúde e veículos administrativos.

3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Planilha Única – Veículos a assegurar

ADMINISTRATIVO									
ITEM	ANO/ MODELO	MARCAS	PLACAS	CHASSI	CLASSE BÔNUS	FRANQUIAS			PRÊMIO (R\$)
						CASCO (R\$)	PARA- BRISA (R\$)	LANTERNAS FAROIS RETRO- VISORES(R\$)	
1	2013/2014	RENAULT/MASTER FUR L3HS	OQJ 2507	93YMAF4MEEJ664848	7	R\$4.500,00	300,00	180,00	3.101,67
2	2018/2019	I/FIAT DUCATO CARGO 10	QQC-8828	3C6DFVCK0KE510487	2	R\$4.500,00	300,00	180,00	3.548,88
3	2014/2014	I/VW AMAROK CD 4X4 HIGH	PWL 4917	WV1DB42HXEA044567	6	R\$4.500,00	350,00	200,00	4.079,48

4	2017/2018	RENAUT/LOGAN EXP 16 SCE	QMP 8907	93Y4SRFH4JJ201104	1	R\$4.500,00	200,00	100,00	2.607,28
---	-----------	----------------------------	----------	-------------------	---	-------------	--------	--------	----------

ESPECIFICAÇÃO: ESPECIAL/AMBULÂNCIA- RENAULT

ITEM	ANO/ MODELO	MARCAS	PLACAS	CHASSI	CLASSE DE BÔNUS	FRANQUIAS			PRÊMIO R\$
						CASCO (R\$)	PARA- BRISA (R\$)	LANTERNAS FAROIS RETRO- VISORES(R\$)	
5	2010/2011	RENAULT / MASTER RONTAM CARGO 2.5/ 114CV 114CV	OQM 9594	93YADCUH6BJ521513	7	R\$4.500,00	300,00	180,00	3.153,48

ESPECIFICAÇÃO: ESPECIAL/ CAMINHONETE /AMBULÂNCIA - CITROEN

ITEM	ANO/ MODELO	MARCAS	PLACAS	CHASSI	CLASSE DE BÔNUS	FRANQUIAS			PRÊMIO R\$
						CASCO (R\$)	PARA- BRISA (R\$)	LANTERNAS FAROIS RETRO- VISORES(R\$)	
6	2014/2014	CITROEN/ JUMPER RONTANA MB	PUE 7880	935ZCWMNCE2139400	4	R\$4.500,00	300,00	180,00	3.813,11
7	2014/2014	CITROEN/ JUMPER RONTANA MB	PUE 7882	935ZCWMNCE2139544	4	R\$4.500,00	300,00	180,00	3.813,11

ESPECIFICAÇÃO: ESPECIAL/ DUCATO /AMBULÂNCIA - FIAT

ITEM	ANO/ MODELO	MARCAS	PLACAS	CHASSI	CLASSE DE BÔNUS	FRANQUIAS			PRÊMIO R\$
						CASCO (R\$)	PARA- BRISA (R\$)	LANTERNAS FAROIS RETRO- VISORES(R\$)	
8	2014/2014	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET	PWV 5378	93W245G34E2131442	5	R\$4.500,00	300,00	180,00	4.034,96
9	2014/2014	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET	PWV 5384	93W245G34E2131257	5	R\$4.500,00	300,00	180,00	3.971,41
10	2016/2016	FIAT DUCATO MARIMAR	QMU 9375	93W245G3RG2159125	2	R\$4.500,00	300,00	180,00	4.186,80
11	2016/2017	FIAT DUCATO MARIMAR	QMU 9376	93W245G3RG2159132	2	R\$4.500,00	300,00	180,00	4.319,86
12	2016/2016	FIAT DUCATO MARIMAR	QMU 9382	93W245G3RG2159154	2	R\$4.500,00	300,00	180,00	4.186,81

13	2016/2016	FIAT DUCATO MARIMAR	QMU 9387	93W245G3RG2159122	2	R\$4.500,00	300,00	180,00	4.186,81
14	2016/2016	FIAT DUCATO MARIMAR	QMU 9390	93W245G3RG2159162	2	R\$4.500,00	300,00	180,00	4.186,81
15	2016/2016	FIAT DUCATO MARIMAR	QMU 9402	93W245G3RG2159123	2	R\$4.500,00	300,00	180,00	4.186,81
16	2016/2016	FIAT DUCATO MARIMAR	QMU 9406	93W245G3RG2159124	2	R\$4.500,00	300,00	180,00	4.118,10
17	2016/2016	FIAT DUCATO MAXICARGO	QUV-7272	93W245G3RG2159250	2	R\$4.500,00	300,00	180,00	4.186,81

ESPECIFICAÇÃO: ESPECIAL/ CAMINHÃO /AMBULÂNCIA – I/MERCEDES BENZ

ITEM	ANO/ MODELO	MARCAS	PLACAS	CHASSI	CLASSE DE BÔNUS	FRANQUIAS			PRÊMIO R\$
						CASCO (R\$)	PARA- BRISA (R\$)	LANTERNAS FAROIS RETRO- VISORES(R\$)	
18	2017/2018	I/MERCEDES BENZ 415 MARIMAR	QMV 0275	8AC906633JE138323	1	R\$4.500,00	300,00	180,00	3.480,41
19	2017/2018	I/MERCEDES BENZ 415 MARIMAR	QMV 0274	8AC906633JE138894	1	R\$4.500,00	300,00	180,00	3.480,41
20	2017/2018	I/MERCEDES BENZ 415 MARIMAR	QMV 0273	8AC906633JE137397	1	R\$4.500,00	300,00	180,00	3.526,39
21	2017/2018	I/MERCEDES BENZ 415 MARIMAR	QMV 0270	8AC906633JE138321	1	R\$4.500,00	300,00	180,00	3.480,41
22	2017/2018	I/MERCEDES BENZ 415 MARIMAR	QMV 0283	8AC906633JE138444	1	R\$4.500,00	300,00	180,00	3.526,39
23	2017/2018	I/MERCEDES BENZ 415 MARIMAR	QMV 0272	8AC906633JE138324	1	R\$4.500,00	300,00	180,00	3.526,39
24	2017/2018	I/MERCEDES BENZ 415 MARIMAR	QMV 0281	8AC906633JE138140	1	R\$4.500,00	300,00	180,00	3.526,39
25	2017/2018	I/MERCEDES BENZ 415 MARIMAR	QMV 0276	8AC906633JE138071	1	R\$4.500,00	300,00	180,00	3.526,39
26	2018/2019	I/MB 15SPRINT RONTAN AMB	QMV-1043	8AC906633KE154086	-	R\$6.500,00	350,00	200,00	5.765,07
27	2018/2019	I/MB 15SPRINT RONTAN AMB	QMV-1045	8AC906633KE153791	-	R\$6.500,00	350,00	200,00	5.765,07
28	2018/2019	I/MB 15SPRINT RONTAN AMB	QMV-1047	8AC906633KE152597	-	R\$6.500,00	350,00	200,00	5.765,07
29	2018/2019	I/MB 15SPRINT RONTAN AMB	QMV-1051	8AC906633KE153971	-	R\$6.500,00	350,00	200,00	5.765,07
30	2018/2019	I/MB 15SPRINT RONTAN AMB	QMV-1057	8AC906633KE153876	-	R\$6.500,00	350,00	200,00	5.765,07

31	2018/2019	I/MB 15SPRINT RONTAN AMB	QMV-1059	8AC906633KE152712	-	R\$6.500,00	350,00	200,00	5.765,07
32	2018/2019	I/MB 15SPRINT RONTAN AMB	QMV-1061	8AC906633KE154118	-	R\$6.500,00	350,00	200,00	5.765,07
33	2018/2019	I/MB 15SPRINT RONTAN AMB	QMV-1062	8AC906633KE154055	-	R\$6.500,00	350,00	200,00	5.765,07
34	2018/2019	I/MB 15SPRINT RONTAN AMB	QMV-1065	8AC906633KE152599	-	R\$6.500,00	350,00	200,00	5.765,07
35	2018/2019	I/MB 15SPRINT RONTAN AMB	QMV-1066	8AC906633KE152092	-	R\$6.500,00	350,00	200,00	5.765,07

3.1 - O Valor de referência desta prestação de serviço é de **R\$ 151,406,06** (cento e cinquenta e um quatrocentos e seis e seis centavos), calculado com base nos orçamentos e valor contratado atualmente pelo Consórcio para o objeto em questão.

3.1.1 - Os valores dos veículos constantes na tabela acima são 100% (cem por cento) da tabela FIPE.

3.2 - ESPECIFICAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO DOS VEÍCULOS DO CISRU CENTRO SUL:

3.2.1 - RISCOS COBERTOS PARA OS VEÍCULOS: “SEGURO TOTAL”

O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada, localizada na região e indicada pelo licitante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

3.2.1.1- roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto, incluindo os vidros;

3.2.1.2 - colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;

3.2.1.3 – Raios e suas consequências.

3.2.1.4 - incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

3.2.1.5 - quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo;

3.2.1.6 - acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

3.2.1.7 - submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

3.2.1.7.1- em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado.

3.2.1.8 - granizo;

3.2.1.9 - danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;

3.2.1.10 - responsabilidade civil facultativa (RCF - Danos Materiais e Pessoais);

3.2.1.11 - “Assistência Auto 24 horas” ao segurado, sem franquia, em caso de pane ou colisão do veículo, com serviço de guincho com quilometragem ilimitada desde do local do evento até a oficina indicada pelo Consórcio.

3.2.1.12 - tratando-se dos veículos ambulância, os quais contêm equipamentos e materiais médicos, o Consórcio se reserva no direito de retirá-los no local do evento antes de ser guinchado ou na oficina

indicada.

3.2.1.13 - Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores, obedecendo ao disposto nos itens correspondentes.

3.2.1.14 – Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).

3.2.1.15 – Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

3.2.1.16 – Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

a) Chaveiro;

b) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

3.2.2 - VIGÊNCIA

3.2.2.1 - A apólice terá vigência de 12 (doze) meses, renováveis por igual período, limitadas a 60 (sessenta) meses tendo sua validade a partir da data de sua assinatura.

3.2.3 - FRANQUIA

3.2.3.1 – A franquia considerada será de no máximo o valor constante para cada item conforme consta da Planilha Única – Veículos a assegurar deste anexo, devendo ser observados os itens a seguir:

3.2.3.1.1 - A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

3.2.3.2 - Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, não devendo exceder o limite máximo estabelecido no item 3 deste Termo de Referência.

3.2.3.3 - Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de para-brisas, retrovisores, faróis e lanternas não deverão exceder os limites máximos constantes na planilha única deste anexo.

3.2.3.3.1 - A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.

3.2.3.4 - Em havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a CONTRATADA não cobrará franquia para esses serviços.

3.2.3.5 - Em caso de Sinistro de Perda Parcial, troca de para-brisas, faróis, lanternas, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo CISRU Centro Sul prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

3.2.3.6 - Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

3.2.4 - IMPORTÂNCIAS SEGURADAS:

3.2.4.1 - a importância segura para casco é de 100% tabela FIPE para os todos os veículos.

3.2.4.2 - a importância segura de RCF (Danos materiais) para os veículos será de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais);

3.2.4.3 - a importância segura de RCF (Danos corporais) para os veículos será de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais);

3.2.4.4 - a importância segura de APP (Morte) será de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), por pessoa;

3.2.4.5 - a importância segura de APP (invalidez) será de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), por pessoa;

3.2.5 – DA APÓLICE

3.2.5.1 - A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para o CONTRATANTE.

3.2.5.2 – Deverá constar na apólice:

- a) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;
- b) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta;
- c) Prêmios discriminados por cobertura.

3.2.5.3 - A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de início de vigência da mesma.

3.2.5.4 - Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para verificação da sua conformidade.

3.2.6 – DA AVARIA

3.2.6.1 - Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para a contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

3.2.6.2 - Após procedimento de recuperação pelo CISRU, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

3.2.6.3 – Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

3.2.6.4 - Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

3.2.7 – DO AVISO DE SINISTRO

3.2.7.1 - A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

3.2.7.2 - A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

3.2.7.3 - Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder a liberação do serviço a ser executado.

3.2.7.4 - Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas, após o aviso de sinistro.

3.2.8 – DO BÔNUS

3.2.8.1 - A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar a classe de bônus de cada veículo – Planilha Única.

3.2.8.2 - A empresa poderá diminuir a bonificação em menos 1 (um), de acordo com informações de ocorrência de sinistros.

3.2.9 – DOS SALVADOS:

3.2.9.1 – Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora;

3.2.9.2 – É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

3.2.10– DA VISTORIA PRÉVIA

3.2.10.1 – As licitantes interessadas poderão vistoriar os veículos a serem segurados. A vistoria deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (032) 3339-5500 ou (32) 3339-5567.

3.2.10.1.1 - O prazo para a marcação da vistoria deverá ser de, no mínimo, 72 horas (setenta e duas) e deverá acontecer até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário estabelecido para a abertura do Pregão, fixada no preâmbulo do Edital.

3.2.10.1.2 - Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições em que se encontram os veículos.

3.2.10.2 - O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

3.2.11 – REGULAÇÃO DO SINISTRO

3.2.11.1 - Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

3.2.11.2 - Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, o CISRU Centro Sul poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

3.2.11.3 - Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do CISRU Centro Sul.

3.2.11.4 - Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

3.2.11.5 - Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo do CISRU Centro Sul, não cabendo, pela CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

3.2.11.6 - O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

3.2.11.7- Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização, além das penalidades previstas em lei.

3.2.12 – DA INDENIZAÇÃO

3.2.12.1 – Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

3.2.12.2 - Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

3.2.12.3 - Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo CISRU Centro Sul e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

3.2.12.4 – Da Indenização Integral:

3.2.12.4.1 - Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

3.2.12.4.2 - Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

3.2.12.4.3 - Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

3.2.12.5 – Do Questionário de Avaliação de Risco:

3.2.12.5.1 – Os veículos são conduzidos por empregados públicos ou motoristas contratados, de acordo com suas devidas categorias.

3.2.12.5.2 – Os veículos permanecem recolhidos em estacionamento fechado e privativo.

3.2.12.5.3 – Diante das informações fornecidas nos itens acima e devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

3.2.13 - DA INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO

3.2.13.1 - Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

3.2.13.2 - Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

3.2.13.3 - Caberá ao CISRU Centro Sul, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.

3.2.14 – DA EXCLUSÃO

3.2.14.1 - Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

2.3.17.2 – Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias.

3.2.15 - ENDOSSO

1 - Alterações na apólice, quer seja de exclusão ou inclusão de veículos, poderão ser solicitadas pelo CISRU Centro Sul e processadas pela Seguradora, através de endosso.

3.2.16 - MANUAIS

3.2.16.1 - A Seguridade deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro automóvel, para o veículo.

4 – METODOLOGIA

4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

4.2 - A empresa à qual for adjudicado o objeto do certame deverá apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da adjudicação, uma nova proposta ajustada, incluindo as planilhas adequadas ao valor final obtido, resultado da negociação a ser realizada após a fase de lances.

5 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - Os recursos financeiros para cobertura das despesas são os constantes de recursos próprios com dotação orçamentária do CISRU Centro Sul, constantes no orçamento de 2020.

3.3.90.39.00.1.01.00.10.302.0001.2.0003 - Gestão do Consórcio - Contrato de Rateio

3.3.90.39.00.1.02.00.10.302.0001.2.0007 - Gestão do SAMU

3.3.90.39.00.1.02.00.10.302.0001.2.0008 - Gestão do NEP

6 - DA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O serviço de seguro automotivo em atendimento a frota do CISRU Centro Sul, será prestado por seguradora regularmente inscrita na SUSEP e será executado a partir de zero hora do dia 27 de janeiro de 2020 após formalizado o contrato para a referida prestação do serviço com validade por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por aditamento, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e posteriores modificações, mediante acordo entre as partes.

7 - DO PREÇO E PAGAMENTO

7.1 - O pagamento do preço ajustado pelo serviço contratado será efetuado em 6 (seis) parcelas fixas, sendo a primeira parcela paga no prazo de até 7 (sete) dias após a apresentação da apólice em conformidade com a proposta ajustada que será apresentada pela empresa vencedora, de acordo com o Item 5 do Título VIII deste instrumento convocatório e as demais a cada 30 (trinta) dias, a contar do pagamento da primeira parcela.

7.2 - A empresa poderá apresentar proposta de preço para pagamento em número de parcelas superiores ao proposto acima, desde que não haja acréscimo no valor, considerando que o julgamento permanecerá pelo menor valor global.

Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

8.2 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o CISRU revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

Barbacena, 05 de dezembro de 2019.

Rodrigo Osanan de Castro Dias
Gerente de Logística
do CISRU Centro Sul

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

.....timbre ou identificação do licitante.....

AO

CISRU Centro Sul

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2019

Nome do Responsável legal da Empresa: _____

Nº do CPF: _____ Nº do RG _____

Nº do tel : _____ E-mail : _____

Conta bancária jurídica: Agência _____ Conta Corrente: _____

Atendendo ao Pregão Presencial acima citado, apresentamos nossa proposta, conforme abaixo alinhado:

Planilha – Veículos a assegurar

ADMINISTRATIVO								
ITEM	ANO/ MODELO	MARCAS	PLACAS	CHASSI	FRANQUIAS			PRÊMIO R\$
					CASCO (R\$)	PARA- BRISA (R\$)	LANTERNAS FAROIS RETRO- VISORES(R\$)	
1	2013/2014	RENAULT/MASTER FUR L3HS	OQJ 2507	93YMAF4MEEJ664848	R\$4.500,00	300,00	180,00	
2	2018/2019	I/FIAT DUCATO CARGO 10	QQC-8828	3C6DFVCK0KE510487	R\$4.500,00	300,00	180,00	
3	2014/2014	I/VW AMAROK CD 4X4 HIGH	PWL 4917	WV1DB42HXEA044567	R\$4.500,00	350,00	200,00	
4	2017/2018	RENAUT/LOGAN EXP 16 SCE	QMP 8907	93Y4SRFH4JJ201104	R\$4.500,00	200,00	100,00	

ESPECIFICAÇÃO: ESPECIAL/AMBULÂNCIA- RENAULT								
ITEM	ANO/ MODELO	MARCAS	PLACAS	CHASSI	FRANQUIAS			PRÊMIO R\$
					CASCO (R\$)	PARA- BRISA (R\$)	LANTERNAS FAROIS RETRO- VISORES(R\$)	
5	2010/2011	RENAULT / MASTER RONTAM CARGO 2.5/ 114CV 114CV	OQM 9594	93YADCUH6BJ521513	R\$4.500,00	300,00	180,00	

ESPECIFICAÇÃO: ESPECIAL/ CAMINHONETE /AMBULÂNCIA - CITROEN								
ITEM	ANO/ MODELO	MARCAS	PLACAS	CHASSI	FRANQUIAS			PRÊMIO R\$
					CASCO (R\$)	PARA- BRISA (R\$)	LANTERNAS FAROIS RETRO- VISORES(R\$)	
6	2014/2014	CITROEN/ JUMPER RONTANA MB	PUE 7880	935ZCWMNCE2139400	R\$4.500,00	300,00	180,00	
7	2014/2014	CITROEN/ JUMPER RONTANA MB	PUE 7882	935ZCWMNCE2139544	R\$4.500,00	300,00	180,00	

ESPECIFICAÇÃO: ESPECIAL/ DUCATO /AMBULÂNCIA - FIAT								
ITEM	ANO/ MODELO	MARCAS	PLACAS	CHASSI	FRANQUIAS			PRÊMIO R\$
					CASCO (R\$)	PARA- BRISA (R\$)	LANTERNAS FAROIS RETRO- VISORES(R\$)	
8	2014/2014	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET	PWV 5378	93W245G34E2131442	R\$4.500,00	300,00	180,00	
9	2014/2014	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET	PWV 5384	93W245G34E2131257	R\$4.500,00	300,00	180,00	
10	2016/2016	FIAT DUCATO MARIMAR	QMU 9375	93W245G3RG2159125	R\$4.500,00	300,00	180,00	
11	2016/2017	FIAT DUCATO MARIMAR	QMU 9376	93W245G3RG2159132	R\$4.500,00	300,00	180,00	
12	2016/2016	FIAT DUCATO MARIMAR	QMU 9382	93W245G3RG2159154	R\$4.500,00	300,00	180,00	
13	2016/2016	FIAT DUCATO MARIMAR	QMU 9387	93W245G3RG2159122	R\$4.500,00	300,00	180,00	
14	2016/2016	FIAT DUCATO MARIMAR	QMU 9390	93W245G3RG2159162	R\$4.500,00	300,00	180,00	
15	2016/2016	FIAT DUCATO MARIMAR	QMU 9402	93W245G3RG2159123	R\$4.500,00	300,00	180,00	
16	2016/2016	FIAT DUCATO MARIMAR	QMU 9406	93W245G3RG2159124	R\$4.500,00	300,00	180,00	
17	2016/2016	FIAT DUCATO MAXICARGO	QUV-7272	93W245G3RG2159250	R\$4.500,00	300,00	180,00	

ESPECIFICAÇÃO: ESPECIAL/ CAMINHÃO /AMBULÂNCIA – I/MERCEDES BENZ								
ITEM	ANO/ MODELO	MARCAS	PLACAS	CHASSI	FRANQUIAS			PRÊMIO R\$
					CASCO (R\$)	PARA- BRISA (R\$)	LANTERNAS FAROIS RETRO- VISORES(R\$)	
18	2017/2018	I/MERCEDES BENZ 415 MARIMAR	QMV 0275	8AC906633JE138323	R\$4.500,00	300,00	180,00	
19	2017/2018	I/MERCEDES BENZ 415 MARIMAR	QMV 0274	8AC906633JE138894	R\$4.500,00	300,00	180,00	
20	2017/2018	I/MERCEDES BENZ 415 MARIMAR	QMV 0273	8AC906633JE137397	R\$4.500,00	300,00	180,00	
21	2017/2018	I/MERCEDES BENZ 415 MARIMAR	QMV 0270	8AC906633JE138321	R\$4.500,00	300,00	180,00	
22	2017/2018	I/MERCEDES BENZ 415 MARIMAR	QMV 0283	8AC906633JE138444	R\$4.500,00	300,00	180,00	
23	2017/2018	I/MERCEDES BENZ 415 MARIMAR	QMV 0272	8AC906633JE138324	R\$4.500,00	300,00	180,00	
24	2017/2018	I/MERCEDES BENZ 415 MARIMAR	QMV 0281	8AC906633JE138140	R\$4.500,00	300,00	180,00	
25	2017/2018	I/MERCEDES BENZ 415 MARIMAR	QMV 0276	8AC906633JE138071	R\$4.500,00	300,00	180,00	
26	2018/2019	I/MB 15SPRINT RONTAN AMB	QMV-1043	8AC906633KE154086	R\$6.500,00	350,00	200,00	
27	2018/2019	I/MB 15SPRINT RONTAN AMB	QMV-1045	8AC906633KE153791	R\$6.500,00	350,00	200,00	
28	2018/2019	I/MB 15SPRINT RONTAN AMB	QMV-1047	8AC906633KE152597	R\$6.500,00	350,00	200,00	
29	2018/2019	I/MB 15SPRINT RONTAN AMB	QMV-1051	8AC906633KE153971	R\$6.500,00	350,00	200,00	
30	2018/2019	I/MB 15SPRINT RONTAN AMB	QMV-1057	8AC906633KE153876	R\$6.500,00	350,00	200,00	
31	2018/2019	I/MB 15SPRINT RONTAN AMB	QMV-1059	8AC906633KE152712	R\$6.500,00	350,00	200,00	
32	2018/2019	I/MB 15SPRINT RONTAN AMB	QMV-1061	8AC906633KE154118	R\$6.500,00	350,00	200,00	
33	2018/2019	I/MB 15SPRINT RONTAN AMB	QMV-1062	8AC906633KE154055	R\$6.500,00	350,00	200,00	
34	2018/2019	I/MB 15SPRINT RONTAN AMB	QMV-1065	8AC906633KE152599	R\$6.500,00	350,00	200,00	
35	2018/2019	I/MB 15SPRINT RONTAN AMB	QMV-1066	8AC906633KE152092	R\$6.500,00	350,00	200,00	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme edital.

Os valores de indenização no caso de perda total dos veículos constantes na tabela acima são 100% (cem por cento) da tabela FIPE.

As especificações para contratação de seguro dos Veículos do CISRU Centro Sul serão de acordo com o Anexo I - Termo de Referência do edital nº 024/219.

Declaramos que os preços consignados nesta proposta abrangem todas as despesas com equipamentos, transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para prestação dos serviços.

A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas e não serão aceitas condições impostas que não constem neste instrumento convocatório.

_____, _____ de _____ de 2019.

Representante : Assinatura : _____
Nome : _____
Cargo : _____

Carimbo do CNPJ

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____ portador do Documento de Identidade n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da Empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura: _____

Obs.: identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da Empresa.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, sob as penalidades da Lei, que a empresa inscrita no CNPJ, com sede na cidade encontra-se HABILITADA para participar do Processo Licitatório nº 035/2019, Pregão Presencial nº 023/2019, nos ditames da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal 8.666/93.

....., de de 2019.

Razão Social da Empresa e CNPJ
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO V

DECLARAÇÃO

AO

CISRU Centro Sul

At. - Comissão Permanente de Licitações

Processo nº 035/2019

Pregão Presencial nº 023/2019

Edital nº 024/2019.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, ciente das sanções legais que não se encontra em nenhuma das situações elencadas no § 4º do art. 3º da LC 123/2006 para fins de participação no processo licitatório em pauta.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2019.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade.

ANEXO VI

Minuta Contratual

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº ____/____, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O CISRU
CENTRO SUL E A SEGURADORA
_____.**

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência - CISRU Centro Sul**, com endereço na Rodovia BR-265, n.º 1.501, Bairro Grogotó em Barbacena/MG, CEP: 36.202-630 com inscrição no CNPJ sob o n.º 11.938.399/0001-72, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Denilson Silva Reis, CPF 510.922.126-04, portador da CI n.º M 3388296- SSPMG, residente e domiciliado na Rua Benjamim Guimarães, n.º 20, Ap. 101, Centro, São Tiago/MG, CEP 36350-000, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____, N.º _____, Bairro _____, Cidade _____, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 035/2019, na modalidade Pregão Presencial n.º 023/2019, do tipo Menor Preço Global, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta Licitação a contratação de seguradora para prestação de serviços de seguro automotivo para ambulâncias e veículos da administração do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência - CISRU Centro Sul, com cobertura em todo o território nacional, contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas ILIMITADA.

1.2 - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, os seguintes documentos:

1.2.1 - Edital n.º 24/219 do Pregão Presencial n.º 023/2019 e seus Anexos;

1.2.2 - Proposta final apresentada pela CONTRATADA;

1.2.3 - Ata da sessão do Pregão Presencial n.º 023/2019;

1.3- O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no § 1º do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações.

1.4- A execução do serviço será feita sob regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

- 2.1- A CONTRATADA fica obrigada e efetuar a entrega da Apólice de Seguro no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de início de vigência da mesma.
- 2.2- A apólice terá vigência de 12 (doze) meses, com início previsto para as 00:00h do dia 27/01/2019.
- 2.3- As condições gerais da apólice não poderão restringir as coberturas previstas no presente edital.
- 2.4- O cumprimento das obrigações constantes da apólice de seguros será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelas Gerências Administrativa e de Logística do CISRU Centro Sul do CISRU Centro Sul.
- 2.5- A CONTRATADA deverá manter preposto, durante o período de vigência da Apólice, para representá-la sempre que for necessário.
- 2.6- Caberá ao CISRU Centro Sul:
- 2.6.1- Acionar a CONTRATADA na hipótese de sinistro;
- 2.6.2- Comunicar a CONTRATADA quaisquer alterações relativas ao objeto do seguro;
- 2.6.3- Atuar como representante do CONTRATANTE na fiscalização dos serviços contratados.
- 2.7- Caberá à CONTRATADA:
- 2.7.1- Elaborar apólice condizente com as exigências do Edital para que não haja conflito de disposições, o que ocorrendo, prevalecerá o disposto neste instrumento;
- 2.7.2- Cumprir com os prazos e condições previstos no Edital;
- 2.7.3- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado, responsabilizando-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;
- 2.7.4- Comunicar ao CISRU Centro Sul, com antecedência razoável, os motivos de ordem técnica que impossibilitem as providências previstas no prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistros, o que não afastará a hipótese de aplicação das penalidades previstas;
- 2.7.5- Manter, durante a vigência da apólice, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 2.7.6- Fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro automóvel para todos os veículos objeto deste instrumento.
- 2.8- O recebimento e guarda das Apólices de Seguros caberá ao CISRU Centro Sul.
- 2.9- Somente serão recebidas as apólices se estiverem plenamente de acordo com as especificações do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1- O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), que corresponde a soma dos prêmios de cada veículo calculados com os respectivos bônus.
- 3.2- Os recursos financeiros para cobertura das despesas são os constantes de recursos próprios com dotação orçamentária do CISRU Centro Sul, constantes na programação orçamentária de 2020.
- 3.3.90.39.00.1.01.00.10.302.0001.2.0003 - Gestão do Consórcio - Contrato de Rateio
- 3.3.90.39.00.1.02.00.10.302.0001.2.0007 - Gestão do SAMU
- 3.3.90.39.00.1.02.00.10.302.0001.2.0008 - Gestão do NEP
- 3.3- O pagamento do preço ajustado pelo serviço contratado será efetuado em 6 (parcelas) parcelas fixas, sendo a primeira parcela paga no prazo de até 7 (sete) dias após a apresentação da apólice em conformidade com a proposta ajustada que foi apresentada pela empresa CONTRATADA, de acordo com a exigência do Item 5 do Título VIII do Edital 024/219 e as demais a cada 30 (trinta) dias, a contar do pagamento da primeira parcela.
- 3.3.1- O pagamento do prêmio será efetuado pela tesouraria do CONTRATANTE, mediante a

liquidação da despesa pela Gerência Administrativa e/ou de Logística, através de depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA preferencialmente no Banco do Brasil S.A., ou boleto bancário;

3.3.2- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

3.3.2- Havendo divergência ou erro na emissão da apólice, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação.

3.4- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

3.5- A contagem do prazo para pagamento considerará dias úteis e terá início e encerramento em dias de expediente no CONTRATANTE.

3.6- No caso de prorrogação da vigência do presente contrato, a cada período completo de 12 (doze) meses, por iniciativa do CONTRATANTE, poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos.

3.7- A comprovação de qualquer imprecisão dos bônus indicados na Planilha Única - Veículos a Assegurar do Anexo I do Edital 024/2019, motivará a lavratura de Termo de Aditamento Contratual, para fins de ressarcimento da parcela devida à parte prejudicada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses com início previsto para as 00:00h do dia 27 de janeiro de 2020, podendo ser prorrogado por igual(is) e sucessivo(s) período(s) por iniciativa do CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e posteriores modificações, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, por escrito e com antecedência mínima de 90 (noventa) dias de seu vencimento.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5- Além das obrigações e responsabilidades estabelecidas no Termo de referência- Anexo I do Edital 024/2019, a CONTRATADA obriga-se a:

5.1- Expedir e efetuar a entrega da Apólice de Seguro no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de início de vigência da mesma.

5.2- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos encargos assumidos na contratação e pelos demais encargos que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

5.3- Manter preposto, durante o período de vigência da Apólice, para representá-la sempre que for necessário.

5.4- Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as suas cláusulas, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;

5.5- Manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

5.6- Indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) preposto para representá-la perante o **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução dos serviços;

- 5.7- Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- 5.8- Executar o objeto deste contrato obedecendo, rigorosamente, os prazos fixados neste e outros que venham a ser fixados pelo **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- 5.9- Responsabilizar-se pela qualidade da prestação dos serviços, substituindo, imediatamente, qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- 5.10- Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** com respeito à execução deste Contrato;

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6- É de responsabilidade do **CONTRATANTE**:

- 6.1- Efetuar o pagamento do prêmio, nos termos previstos na **CLÁUSULA TERCEIRA** na forma ajustada e pelos demais encargos assumidos na contratação e os que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.
- 6.2- Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto deste Contrato, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;
- 6.3- Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da **CONTRATADA** ao local de entrega da prestação dos serviços, desde que devidamente identificado (com crachá);
- 6.4- Providenciar e arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO E SANÇÕES

- 7.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, autoriza, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
- 7.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1.993, alterada pela Resolução nº 3/2008, do **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.
- 7.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece o direito do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas na cláusula XIV do Edital 024/2019, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
- 7.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 7.5- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

- 8.1- As partes elegem o foro da Comarca de Barbacena, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

_____, _____ de _____ de 20____.			
_____ CISRU Centro Sul CNPJ: 11.938.399/0001-72 (Contratante)		_____ CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX (Contratada)	
Nome:	Denilson Silva Reis	Nome:	_____
CPF:	CI M 3388296 – SSP/MG	C.I:	_____
Cargo:	Presidente	Cargo:	_____
Testemunha 1		Testemunha 2	
Ass.:	_____	Ass.:	_____
Nome:	_____	Nome:	_____
C.I:	_____	C.I:	_____
CPF:	_____	CPF:	_____

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

Processo Nº: 023/2019

Pregão Nº: 023/2019

..... inscrita no CNPJ sob o nº,
por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) portador(a) da carteira de identidade
nº e o CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.
27 da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Local e data)

.....
(Nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)